



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 429 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica modificado o quantitativo de empregos da Categoria Funcional de merendeira e de Técnico de Contabilidade do Anexo III da Lei nº 0146/91 alterado pela Lei nº 0278/94, 0281/94, 0282/94, 0287/94, 0293/94, 0379/96, 0382/96, 0404/96 aumentando o número dos respectivos empregos de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco) e de 5 (cinco) para 6 (seis).

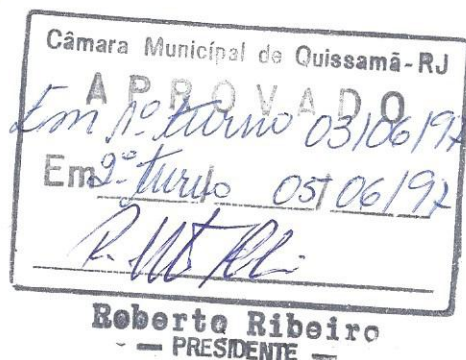
ANEXO III

Merendeira	45
Técnico de Contabilidade	6

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação consignada em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de junho de 1997.



Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A Cidade

Em, 22 | 06 | 97

Edição nº 73